



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA  
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO.**

Extrato da justificativa de dispensa de chamamento público Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação Artística Cultural Educacional Santana - AACES** -, CNPJ: 08.574.206/0001-37, Av. Cel. Orestes Lucas, 2530, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, Objeto proposto: Parceria com o Município para atendimento 60 crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino, mantendo-os em ambiente saudável, participando da inclusão social e fazer com que eles aprendem a dominar um instrumento musical, para participação de apresentações no município e região. **Valor total do repasse:** O valor mensal de **R\$ R\$ 5.275,00 (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais) mensais, sendo somente no mês de março o valor de R\$ 3.692,00 (Três mil seiscientos e noventa e dois reais) totalizando R\$ 51.167,00 (Cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais), em 10 meses.**

Período: 298 dias a assinatura do Termo de Parceria. Justificativa: Com as garantias constitucionais e a urgência na oferta do serviço, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público. Justificamos, assim, a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de **Capela de Santana e a AACES - Associação Artística Cultural Educacional Santana** de Capela de Santana-RS, uma vez que os serviços em questão merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

O Município de Capela de Santana/RS, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA e a **Associação Artística Cultural Educacional Santana - AACES**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, situada na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2335, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capela de Santana endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria de nº 351, de 05 de julho de 2018.

Capela de Santana, 02 de Março 2026

Oziel Carlebe Rangel

Prefeito Municipal